



34716607



08117.001004/2026-57

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)****IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	PENITENCIÁRIA FEDERAL DE CATANDUVAS/ SEÇÃO DE ALMOXARIFADO
<b>SIGLA DA UNIDADE</b>	SALMOX-CAT/DIAD-CAT/DIPF-CAT/PFCAT/DISPF/SENAPPEN
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>	THOMAS NERES DE SOUZA
<b>MATRÍCULA/SIAPE</b>	3123344
<b>E-MAIL</b>	thomas.neres@mj.gov.br
<b>TELEFONE</b>	45 32348028

**1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (indicar o ID a que se refere a contratação no disponível no link: [Documento de Formalização da Demanda \(DFD\) Incineração de colchões \(34716607\)](https://www.gov.br/mj/pt-br/acesso-a-</a></b></p></div><div data-bbox=)**

## **informacao/licitacoes-e-contratosv1/se/pca/pac\_se)**

De acordo com o Decreto n. 10.947/2022, art. 7º, IV, as pequenas compras e serviços de pronto pagamento até o limite de R\$ 13.098,41 ficam dispensadas de registro no plano anual de contratação. Nesse sentido, em estimativa, inicialmente a contratação está dispensada de registro.

### **2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)**

Serviço de incineração de colchões usados não passíveis de doação ou reciclagem/reutilização.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.**

A incineração dos colchões de espuma utilizados pelos privados de liberdade justifica-se com base na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que determina a obrigatoriedade da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, incluindo métodos de eliminação admitidos pelos órgãos ambientais. Considerando que os colchões em questão encontram-se deteriorados e não apresentam condições sanitárias ou estruturais para reutilização ou doação, são classificados como rejeitos, sendo a incineração uma forma ambientalmente adequada de destinação.

Ademais, a Lei Estadual nº 22.967/2026 (Paraná) reforça que colchões usados devem receber destinação final ambientalmente adequada, o que inclui a eliminação térmica quando inviável sua reciclagem ou reaproveitamento. A operação será realizada por empresa devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, atendendo às exigências legais aplicáveis.

### **4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA.**

Incineração de até 150 colchões.

### **5. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS BENS.**

30 dias após a autorização.

## 6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

6.1 THOMAS NERES DE SOUZA - SIAPE: 3123344

6.2 WYLLIAN DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA - SIAPE: 3292899

## 7. OBSERVAÇÃO

7.1. O responsável pela indicação deverá cientificar o(s) servidor(es) indicado(s) no item 6, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), a ser acostada aos autos, contendo confirmação de que o(s) mesmo(s) participará(ão) da Equipe de Planejamento. Caso o indicado esteja em período de férias ou de afastamento legal, no momento da indicação (DFD) ou durante a etapa seguinte de assinatura do Documento de Designação da Equipe de Planejamento, deverá comprometer-se a assiná-lo no seu retorno.

...



Documento assinado eletronicamente por **Thomas Neres de Souza, Responsável pelo Almoxarifado**, em 26/02/2026, às 15:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador

**34716607** e o código CRC **320E6800**

O documento pode ser acompanhado pelo site

<http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

**Referência:** Processo nº  
08117.001004/2026-57

SEI nº 34716607